



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br



EDITAL – BOLSA DE ESTUDO - 2024

A Prefeitura Municipal, de Santa Salete e o Conselho Municipal de Educação tornam público a todos os Municípes interessados em **BOLSA DE ESTUDO** que se encontram a disposição a partir do **dia 17/01/2024**, na Escola Municipal de Santa Salete, localizada na Rua 7 de setembro n°380 os formulários para Requerimento dos benefícios de que trata a Lei Municipal n. 239/2005.

DOS BENEFÍCIOS

1 – Bolsa de Estudo em forma de apoio financeiro, aos municípes que comprovarem matrícula em cursos profissionalizantes, de língua estrangeira ou de terceiro grau;

2 – Bolsa de Estudo em forma de apoio financeiro ao estudante dependente de seus familiares que estiver cursando o terceiro grau em instituição de ensino pública ou privada localizada a mais de 100Km deste Município, ou que se localizando mais perto torna necessária a permanência do estudante na sua localidade em razão de sua grade;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1 – Requerimento de concessão do benefício;

2 – Cópia do RG do estudante, além de cópia da Certidão de Nascimento se o estudante for menor;

3 – Cópia do CPF

4 – Cópia do Título de Eleitor;

5 – Documento da repartição policial comprovando sua residência no Município de Santa Salete (Atestado de Residência);

6 – Declaração de Pobreza do Interessado ou de seu responsável se menor, conforme modelo disponível na Assistência Social;

5 – Comprovante de matrícula do interessado em curso profissionalizante, de língua estrangeira ou de terceiro grau;

6 – Boletim do 1° e 2° Semestre de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

7 – Declaração de Imposto de Renda do Beneficiário ou responsável do ano de 2023;

8 – Em caso de servidor público apresentar o holerite;

9 – Declaração da sua renda e suas despesas;

10 – Caso o estudante pretenda bolsa de estudo por cursar o terceiro grau em instituição pública ou privada que se localize a até 100 Km de Santa Salete, mas que em virtude da grade torna necessária sua residência naquele local, deverá apresentar **atestado da instituição de ensino dando conta de sua grade curricular**;

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1 – Compete ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com o Serviço Social do Município a análise dos pedidos de bolsa de estudo;

2 – Somente poderá ser beneficiado aquele estudante cuja renda total de sua família, dividida por cada um de seus membros (renda per capta) não ultrapasse o importe de 01 (um) salário mínimo;

3 – Não haverá concessão do benefício ao munícipe que desistir, mesmo que seja com o trancamento de matrícula, não concluir curso inicial, ou for reprovado no período letivo anterior, salvo se a desistência, não conclusão ou reprovação decorrer de causa justificada em motivo de saúde do próprio postulante ou de seu familiar aceita pela Comissão Municipal de Educação;

4 – O benefício será concedido ao munícipe pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos ou pelo prazo máximo do término do curso inicial que se propôs a fazer;

5 – É vedada a concessão de bolsa ao munícipe pela matrícula em outro curso que não o inicial, salvo quando houver viabilidade a concessão de nova bolsa àqueles que concluírem o curso inicial (curso profissionalizante, curso de língua estrangeira ou de terceiro grau) e desejarem cursar outro que não se enquadre na mesma espécie do anterior;

6 – No máximo 02 (duas) pessoas de cada família poderão ser beneficiadas ao mesmo tempo com a Bolsa de Estudo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo



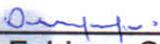
CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

7 – Antes do término de cada semestre o estudante beneficiado com a Bolsa de Estudo deverá apresentar junto à Assistência Social declaração de que ainda preenche os requisitos legais para o recebimento da bolsa de estudo, bem como comprovante fornecido pela instituição de ensino de frequência e rendimento;

8 – A concessão das Bolsas de Estudo ficará condicionada e limitada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do exercício financeiro.

Santa Salete, 15 de janeiro de 2024.



Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal